

## ERROS MAIS COMUNS EM DECRETOS DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE

### Epígrafe

Decreto nº 9999, de 8 de março de 2005.

ANO ERRADO;  
DATA ANTERIOR AO DESASTRE.

### Ementa ou Rubrica do Decreto

Declara em situação anormal caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município afetadas por Enxurradas ou Inundações Bruscas.

TERMINOLOGIA ERRADA;  
DESASTRE DIVERGENTE DO AVADAN.

### Autoria ou Fundamentação Legal do decreto

Severo Honesto Prefeito Municipal de Molhados/MN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 50 da Lei Orgânica do Município, pelo art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

MUNICÍPIO DIFERENTE;  
LEGISLAÇÃO CADUCA.

### Considerandos:

#### 1º - Caracterização do evento adverso e do cenário do desastre

Que nos dias 06 e 07/03/2005 ocorreram precipitações hídricas entre 50 a 100 mm, sendo que no dia 08 a escala do pluviômetro chegou a 300 mm, no curto período de 14h00min às 17h30min, fato nunca registrado historicamente. Ocasionalmente o transbordamento do rio Aguaceiro, com a brutal alteração no nível de 03 para 10 metros.

#### 2º - Referência aos danos e prejuízos provocados pelo desastre

Como consequência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

#### 3º - Caracterização do nível de Intensidade

em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível III;

#### 3º - Identificação de Critérios Agravantes

Concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade: o crescimento desordenado da cidade, permitindo a construção de numerosas edificações em áreas de risco; a existência de famílias desabrigadas, caracterizando o baixo senso de percepção de risco das comunidades locais; a contaminação de 32 crianças por consumo de água contaminada, provocando gastroenterites.

### Ordem de Execução

#### DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui da Área Afetada, anexos a este Decreto.

NÃO CARACTERIZA O EVENTO ADVERSO QUE CAUSOU O DESASTRE;  
CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO ADVERSO DIVERGENTE DO DESASTRE (HEX/HIG);  
MENCIONA DANOS E PREJUÍZOS DIVERGENTES DO AVADAN;  
NÍVEL DE INTENSIDADE DO DESASTRE DIVERGENTE DO AVADAN;  
CRITÉRIOS AGRAVANTES INEXISTENTES.

### Fecho do Decreto

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 dias.

Molhados/MN, 8 de março de 2005.

**Severo Honesto**  
**Prefeito Municipal**

FALTA PRAZO DE VIGÊNCIA OU DIVERGENTE DO LEGAL (30, 60 ou 90);  
DATA DIVERGENTE DA DATA CONSTANTE NA EPÍGRAFE/ANO ANTERIOR;  
DATA DA DECLARAÇÃO COINCIDINDO COM DIAS NÃO ÚTEIS (SALVO REAL NECESSIDADE QUE JUSTIFIQUE A DECRETAÇÃO DURANTE FINS-DE-SEMANA OU FERIADOS);  
FALTA DE ASSINATURA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL;  
MUNICÍPIO DIFERENTE.